



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis**, visando atender pacientes que se encontram acamados/sequelados com necessidade de uso contínuo de fraldas, acompanhados pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da APS (Atenção Primária à Saúde), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até o dia 30/09/2026 às 13:29h.

INÍCIO DA SESSÃO

13:30h do dia 30/09/2026

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://licitar.digital/>

ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

ou

Pelo telefone: (38) 3754-8832/ 3754-8929.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Nos sites <https://licitar.digital/> e www.tresmarias.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com valor informado em cada item.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG**, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Ato Municipal nº 895 de 12 de junho de 2026, com sede na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39205-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis**, visando atender pacientes que se encontram acamados/sequelados com necessidade de uso contínuo de fraldas, acompanhados pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da APS (Atenção Primária à Saúde), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitar.digital/> e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no sistema <https://licitar.digital/> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica **Licitar Digital**, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://licitar.digital/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://licitar.digital/>.

3.2. Para fins de participação exclusiva e concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no campo próprio do sistema eletrônico.

3.3. No que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1. A Administração poderá verificar a condição declarada por meio de consulta aos registros oficiais disponíveis.

3.3.2. Quando necessário à confirmação do enquadramento, poderá ser solicitada certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou outro documento oficial idôneo que comprove a condição declarada.

3.3.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais e às previstas neste Edital.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.5 Empresas cuja falência tenha sido decretada, observadas as exceções previstas em lei.

3.4.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.4.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.10 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.12 O impedimento de que trata o item 3.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.13 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento do objeto licitado para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.6 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de no máximo 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.7 Caso o licitante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, eventual restrição na regularidade fiscal ou trabalhista observará o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição do objeto compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos previstos no Termo de Referência e neste Edital.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá observar os valores mínimos informados no campo próprio na plataforma de acordo com cada item.**

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

<https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Havendo empate entre propostas ou lances de licitantes que possuam a mesma condição jurídica de participação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.21.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.5.2 empresas brasileiras;

7.21.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observada eventual hipótese de orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos equipamentos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.3 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos que poderão ser solicitados pelo Pregoeiro para fins de confirmação das características do produto ofertado incluem-se catálogos, fichas técnicas, especificações do fabricante, memoriais descritivos, declarações técnicas ou outros documentos equivalentes que permitam verificar a compatibilidade do produto com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.6.2.1 A solicitação de documentação complementar deverá limitar-se às informações necessárias à comprovação das características do produto ofertado, não podendo resultar em alteração substancial da proposta apresentada.

8.6.3 Não será exigida apresentação de amostra como condição de classificação ou aceitação da proposta, considerando que as características do objeto podem ser objetivamente verificadas por meio das especificações estabelecidas no Termo de



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

Referência.

8.6.3.1 A conformidade das plaquetas patrimoniais será verificada por ocasião do recebimento do objeto, mediante conferência, entre outros aspectos, do material, dimensões, espessura, acabamento, personalização, impressão, brasão institucional, numeração patrimonial sequencial, legibilidade, aderência e demais requisitos definidos no Termo de Referência

8.6.3.2 Constatada desconformidade do produto com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, cabendo à Contratada promover sua substituição, sem custos adicionais, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que deverá ser de no máximo 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema <https://licitar.digital/>.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Estar regularmente credenciado na plataforma Licitar Digital, nos termos deste Edital.

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.2.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

9.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o Pregoeiro verificará o efetivo atendimento aos requisitos necessários à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

14.133/2021.

9.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema da Plataforma **Licitár Digital** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.8 É dever do licitante manter atualizados os documentos constantes do sistema eletrônico ou apresentá-los quando convocado pelo Pregoeiro, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo o máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

Registro Cadastral (CRC) emitido por órgão ou entidade pública ou pelo SICAF, desde que válido e compatível com as exigências deste Edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.6.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

10.8.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

10.8.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.8.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11 **Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e com o objeto da presente licitação.**

10.12 **Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.**

10.13 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA para licitantes que sejam fabricantes, armazenadoras, exportadoras, distribuidoras ou importadoras, salvo para aqueles considerados isentos.**

10.13.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

10.13.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

11.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.1.4 No mesmo prazo previsto no item **11.1.1**, o licitante deverá realizar o ajuste de sua proposta no sistema eletrônico, contemplando os valores resultantes dos lances e da eventual negociação, sob pena de desclassificação

11.1.4.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes de seu término e formalmente aceita no sistema.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitar.digital/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

16.3 O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

16.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

18.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

18.3.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.3.2. Na hipótese prevista no subitem 18.3.1, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

18.3.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do item 18.3 e subitem 18.3.2, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

18.3.3.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração Municipal;

18.3.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

18.3.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

18.3.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

18.3.3.5. Não havendo êxito nas negociações previstas neste item, a Administração Municipal deverá proceder ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gestor da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 18.4.2, o gestor da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

18.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor da ARP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 18.4 e subitem 18.4.1, o gestor da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

19.1.1. descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

19.1.2. não retirar a Nota de Empenho, Nota de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

19.1.3. não aceitar manter ou adequar o preço registrado, quando legalmente exigível;

19.1.4. sofrer sanção administrativa que inviabilize sua permanência na Ata; ou

19.1.5. ocorrer outra hipótese prevista na legislação aplicável ou neste instrumento.

19.2. O cancelamento do registro deverá ser formalmente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, mediante decisão motivada:

19.3.1. por razão de interesse público;

19.3.2. a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

19.3.3. quando frustradas as negociações previstas para adequação dos preços registrados aos valores de mercado.

19.4. O cancelamento da Ata ou do registro do fornecedor não se confunde com a extinção dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, que observarão as disposições específicas da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

prejudica a apuração das infrações administrativas eventualmente praticadas nem a aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A sanção prevista no subitem **20.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.6 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.8 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.9 A sanção prevista no subitem **20.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e o âmbito de aplicação previstos no art. 156 da mesma Lei.

20.10 A sanção prevista no subitem **20.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos, competência e prazos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Três Marias.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimentos serão realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://licitar.digital/>.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

21.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Plataforma **Licitar Digital**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3 Todas as comunicações serão formalizadas através da Plataforma Licitar Digital.

22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.15 O Edital e seus anexos constituem conjunto único e integrado de regras da licitação e deverão ser interpretados de forma harmônica.

22.15.1 Eventual divergência, incompatibilidade ou omissão identificada entre o Edital, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços ou os demais anexos deverá ser submetida à Administração mediante pedido de esclarecimento, para que seja promovida a correspondente interpretação ou correção.

22.15.2 Quanto à definição e às características técnicas do objeto, deverão ser observadas as especificações constantes do Termo de Referência, sem prejuízo das regras procedimentais estabelecidas no Edital.

22.15.3 Constatada divergência capaz de afetar a formulação das propostas ou a competitividade do certame, a Administração promoverá a correção do



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

instrumento convocatório e, quando legalmente necessário, procederá à reabertura do prazo para apresentação das propostas.

22.16 A Autoridade Superior do Município de Três Marias poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.17 A anulação do pregão induz à da ARP.

22.18 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.19 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.20 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.tresmarias.mg.gov.br.

22.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de setembro de 2026.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

Ivo Dário Marques
Secretário Municipal de Administração





REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO I

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Atender pacientes que se encontram acamados/sequelados com necessidade de uso contínuo de fraldas, acompanhados pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da APS (Atenção Primária à Saúde).
---	--

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?	Material de natureza continuada. Possuem características padronizadas e especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns.
QUAL A VIGÊNCIA?	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	Admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Não há.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Ressalta-se que, por se tratar de produtos destinados diretamente à higiene e ao cuidado de pacientes, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com os requisitos de segurança, qualidade, absorção, conforto e proteção contra vazamentos, de modo a não comprometer a finalidade essencial da contratação.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	Não se aplica.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	Para a necessidade supracitada, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar a solução mais viável para suprir a demanda do setor requisitante. Diante do resultado da pesquisa, foi possível concluir que a adoção
--	---



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	ao SRP (Sistema de Registro de Preços) e a modalidade Pregão Eletrônico é a mais utilizada para aquisição deste material.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Diante do exposto, segue as possíveis soluções: Solução 1 – Aderir a uma Ata de Registro de Preços de outro órgão ou Município. Vantagens: ➤ Possibilidade de maior celeridade na contratação; ➤ Redução das etapas necessárias para realização de uma nova licitação; ➤ Possibilidade de obtenção de preços vantajosos, caso os valores registrados estejam compatíveis ou inferiores aos praticados no mercado; ➤ Aproveitamento de procedimento licitatório já realizado por outro órgão. Desvantagens: ➤ Necessidade de existência de ata vigente com objeto e especificações compatíveis com a necessidade do Município; ➤ Necessidade de verificar a disponibilidade de quantitativos para adesão; ➤ Necessidade de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor; ➤ Necessidade de demonstrar a vantagem econômica e administrativa da adesão; ➤ Possibilidade de os produtos registrados não atenderem integralmente às especificações e necessidades dos pacientes do Município; ➤ Dependência de procedimento realizado por outro órgão, limitando a possibilidade de adequação das especificações às necessidades locais. A adesão somente deverá ser adotada caso seja comprovado, mediante pesquisa de mercado e análise das condições da ata, que a solução é efetivamente vantajosa para a Administração. A Lei nº 14.133/2021 estabelece requisitos específicos para a adesão a atas por órgãos não participantes. Solução 2 – Utilizar fraldas ecológicas juntamente com fraldas de pano ou com absorventes biodegradáveis. Vantagens: ➤ Possibilidade de redução da quantidade de resíduos descartáveis; ➤ Potencial redução do impacto ambiental, especialmente quando utilizados produtos reutilizáveis; ➤ Possibilidade de adoção de práticas de consumo ambientalmente responsáveis. Desvantagens: ➤ Necessidade de lavagem, higienização e secagem no caso das fraldas de pano ou reutilizáveis; ➤ Maior demanda de cuidados por parte dos familiares ou cuidadores; ➤ Possibilidade de inadequação para pacientes com incontinência urinária e fecal intensa; ➤ Menor praticidade para pacientes acamados e dependentes de cuidados contínuos;



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

- Risco de vazamentos e necessidade de trocas mais frequentes, conforme o produto utilizado;
- Necessidade de estrutura adequada para higienização das fraldas reutilizáveis;
- Possibilidade de aumento da carga de trabalho dos cuidadores;
- Não se mostra, de forma geral, equivalente às fraldas descartáveis de alta absorção destinadas a pacientes com incontinência intensa.
- Diante das características do público-alvo e da necessidade de garantir higiene, conforto, segurança, absorção e proteção contra vazamentos, esta solução não se mostra a mais adequada para substituir integralmente as fraldas descartáveis objeto da contratação.

Solução 3 - Aquisição por meio de processo licitatório realizado pelo próprio Município.

Vantagens:

- Possibilidade de definir especificações técnicas adequadas à realidade dos pacientes atendidos pelo Município;
- Maior autonomia da Administração na definição dos quantitativos, tamanhos e características dos produtos;
- Possibilidade de ampliar a competitividade entre fornecedores;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos por meio de disputa entre fornecedores;
- Permite estabelecer critérios objetivos de qualidade e aceitação dos produtos;
- Possibilidade de utilização de amostras para verificar a adequação das fraldas às especificações estabelecidas;
- Possibilidade de contratação por itens, contemplando diferentes tamanhos e necessidades;
- Maior adequação entre o planejamento da contratação e o perfil dos pacientes acompanhados pelas UBS;
- Permite estruturar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Desvantagens:

- Maior quantidade de etapas administrativas;
- Necessidade de realização de pesquisa de preços, elaboração dos documentos de planejamento, edital e demais atos do procedimento;
- Maior prazo para conclusão da contratação em comparação com uma eventual adesão a uma ata já disponível.

Após análise das alternativas, conclui-se que a Solução 3 – realização de processo licitatório próprio pelo Município apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

Embora a adesão a uma Ata de Registro de Preços de outro órgão possa



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	proporcionar maior celeridade, sua utilização fica condicionada à existência de ata vigente com especificações, quantitativos, condições de fornecimento e preços compatíveis com a necessidade municipal, além da comprovação da vantagem da adesão. A utilização de fraldas ecológicas, de pano ou absorventes biodegradáveis, por sua vez, não se mostra adequada como solução principal, considerando o perfil dos pacientes atendidos, especialmente aqueles com incontinência urinária e/ou fecal intensa, acamados e dependentes de cuidados contínuos. A realização de procedimento licitatório próprio permite ao Município estabelecer especificações técnicas compatíveis com as necessidades dos usuários, dimensionar adequadamente os quantitativos, promover a competitividade e selecionar produtos que apresentem qualidade, absorção, conforto, segurança e proteção contra vazamentos adequados à finalidade assistencial. Dessa forma, recomenda-se a adoção da Solução 3, mediante procedimento licitatório para aquisição de fraldas descartáveis, preferencialmente com fornecimento parcelado e, caso demonstrada sua adequação, mediante Sistema de Registro de Preços. A adoção do SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis adultas, em tamanhos variados, destinadas aos pacientes acamados, sequelados e/ou com necessidade comprovada de utilização contínua, acompanhados pelas UBS da APS. O fornecimento deverá ser realizado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal, observando os quantitativos, especificações, prazos e local de entrega a serem definidos no Termo de Referência. A distribuição aos usuários deverá observar os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando avaliação e acompanhamento pela equipe responsável, de modo a assegurar que os insumos sejam destinados aos



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	pacientes que efetivamente deles necessitem.				
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	Não se prevê garantia contratual específica, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo fornecimento de produtos em conformidade com as especificações estabelecidas, bem como da obrigação de substituição dos materiais recusados por desconformidade.				
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não se aplica.				
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	Não se aplica.				
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVE OQUANTITATIVO ESTIMADO?	O quantitativo estabelecido foi definido com base em históricos de contratação e consumo do produtos realizados em anos anteriores, juntamente com a percepção do aumento através de relatórios mensais, sendo assim, consta a necessidade de aquisição dos mesmos com as devidas quantidades e características descritas.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Item	Catmat/ catser	Descrição	Und.	Qtdade.
	01	616019	616019 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL. OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral XG será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.	Pct Com no minimo 07 unidades.	1.500
		616018	616018 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL:	Pct Com no minimo	1.000



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

02		TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral G será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.	07 unidades.	
03	616016	616016 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL . OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral P será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.	Pct Com no mínimo 08 unidades.	800
	616017	616017 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-	PCT Com no mínimo 08 unidades.	1500



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	04		OPERATÓRIO, ANTIDOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL. OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral M será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.		
	05	NL	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS; TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG; MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE; REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	PCT Com no mínimo 30 unidades.	200

TOTAL GERAL ESTIMATIVO: R\$ 184.142,00 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais).

MEIOS USADOS NA PESQUISA	A estimativa de preços realizada pela Divisão de Compras e Cotações, foi utilizada fonte de pesquisa o banco de preços do Portal Licitar Digital, oriundo de órgãos públicos: Prefeitura Municipal de São Domingos da Praia, Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Prefeitura Municipal de Maravilhas e Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. Os preços utilizados como referência consideram, o fornecimento com entrega no local indicado pela Administração, incluindo frete, tributos, encargos e demais custos incidentes.
---------------------------------	--

ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Carmat/Catser	Descrição	Unid.	Qtde.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	1	616019	616019 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL. OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral XG será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e	Pct Com no mínimo 07 unidades.	1.500		R\$ 30,51	R\$ 45.765,00



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

			desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.				
	2	616018	616018 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral G será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.	Pct Com no minimo 07 unidades.	1.000	R\$ 31,58	R\$ 31.580,00
	3	616016	616016 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL . OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral P será utilizada	Pct Com no minimo 08 unidades.	1000	R\$ 36,96	R\$ 36.960,00



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

			exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.				
	4	606017	616017 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL. OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral M será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.	PCT Com no mínimo 08 unidades.	1500	R\$ 38,37	R\$ 57.555,00
	5	616010	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS; TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG; MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE; REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	PCT Com no mínimo 30 unidades.	200	R\$ 61,41	R\$ 12.282,00



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

TOTAL GERAL ESTIMATIVO: R\$ 233.270,00 (Duzentos e trinta e três mil e duzentos e setenta reais)	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Sim. O objeto será licitado por item, pois cada item possui suas características, sendo tecnicamente possível o fornecimento independente, sem prejuízo ao mesmo. Considerando a natureza do objeto essa possibilidade permite a participação de diferentes fornecedores. Buscando ampliação da competitividade mediante participação de fornecedores aptos a atender às especificações e condições de entrega estabelecidas pela Administração.
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	Não há.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Sim.
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	➤ Garantir bem estar e qualidade de vida aos pacientes com a valorização das ações voltadas para humanização da assistência aos enfermos; ➤ Garantir o fornecimento regular de fraldas aos pacientes que necessitam desse insumo; ➤ Assegurar melhores condições de higiene, conforto e dignidade aos usuários; ➤ Contribuir para a prevenção de lesões e complicações decorrentes da permanência prolongada de umidade na pele; ➤ Apoiar a continuidade do cuidado domiciliar dos pacientes acamados e/ou sequelados; ➤ Evitar desabastecimento e interrupções no fornecimento; ➤ Promover melhor planejamento e controle dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde; ➤ Utilizar os recursos públicos de maneira eficiente, mediante aquisição planejada e compatível com a demanda.
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	➤ Estabelecer os procedimentos para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição das fraldas; ➤ Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	➤ Capacitar ou orientar os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização quanto à conferência das especificações, quantidades, tamanhos, embalagens e condições dos produtos; ➤ Definir os critérios para distribuição dos insumos aos pacientes, observando os procedimentos e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde; ➤ Adotar as demais providências administrativas necessárias à realização do procedimento de contratação; ➤ Organização, adequação e limpeza do almoxarifado para o recebimento e armazenamento dos produtos, conservando assim a integridade do mesmo.
--	--

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	A utilização de fraldas descartáveis gera resíduos sólidos após o uso, sendo necessária a observância das normas municipais e sanitárias relativas ao acondicionamento e descarte desses resíduos. Cabe ressaltar a importância do uso consciente por parte dos usuários de forma a minimizar os impactos ambientais. O descarte das fraldas utilizadas deverá observar as orientações dos serviços de saúde e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos.
---	---

CONCLUSÃO

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar, declaramos a viabilidade do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento a pacientes que se encontram acamados/sequelados com necessidade de uso contínuo de fraldas, acompanhados pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da APS (Atenção Primária à Saúde), observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos a serem definidos no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de setembro de 2026.

Marcos Pereira Pinto Filho
Equipe de Planejamento



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO II

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código CATMAT	Unidade	Qntd.	**Valor Unitário Estimado	**Total
1	616019 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. Referência de qualidade: Bigfral, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	616019	Pct Com no mínimo 07 unidades.	1.500	R\$ 30,51	R\$ 45.765,00
2	616018 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO	616018	Pct Com no mínimo 07 unidades.	1.000	R\$ 31,58	R\$ 31.580,00



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. Referência de qualidade: Bigfral, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.					
3	616016 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. Referência de qualidade: Bigfral, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	616016	Pct Com no mínimo 08 unidades.	1.000	R\$ 36,96	R\$ 36.960,00
04	616017 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL,	606107	PCT Com no mínimo 08 unidades.	1.500	R\$ 38,37	R\$ 57.555,00



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. Referência de qualidade: Bigfral, ou equivalente, similar ou de qualidade superior, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.					
5	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS; TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG; MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE; REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	NL	PCT Com no mínimo 30 unidades.	200	R\$ 61,41	R\$ 12.282,00

Observação: A indicação da marca de referência Bigfral, tem por objetivo estabelecer um padrão mínimo de qualidade, servindo exclusivamente como parâmetro técnico comparativo, sem configurar direcionamento indevido ou restrição à competitividade, conforme disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A referida marca é amplamente reconhecida no mercado nacional por apresentar histórico comprovado de qualidade e desempenho, atendendo de forma adequada aos requisitos técnicos essenciais, especialmente no que se refere à capacidade de absorção, ajuste anatômico, resistência dos elásticos, eficiência do sistema de fechamento e conforto durante o uso prolongado.

A experiência operacional demonstra que produtos com padrão de qualidade equivalente aos das marcas citadas contribuem para a redução de falhas, prevenção de intercorrências, melhoria do atendimento aos usuários e racionalização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Ressalta-se, por fim, que serão aceitas outras marcas, desde que comprovem tecnicamente qualidade igual ou superior às marcas de referência indicadas, mediante atendimento integral ao descritivo técnico e aos requisitos de desempenho definidos neste Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vantagem da contratação.

TOTAL GERAL ESTIMATIVO: R\$ 184.142,00 (Cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais).

QUAL O MOTIVO DA	Atender pacientes que se encontram acamados/sequelados com necessidade
------------------	--



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

CONTRATAÇÃO?	de uso contínuo de fraldas, acompanhados pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da APS (Atenção Primária à Saúde).
NATUREZA E GARANTIA	
NATUREZA	Material de natureza continuada. Possuem características padronizadas e especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Sim. As empresas vencedoras que cotarem marcas divergentes da previamente referenciada deverão apresentar 01 unidade para amostra de cada item, que será encaminhada para a análise a ser realizada pelo órgão requisitante. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentá-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada pela Pregoeira por meio do sistema. O não atendimento à solicitação ou a não apresentação das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da empresa, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Não se aplica.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não se aplica.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será por meio de Pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será do tipo Menor Preço.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não se aplica.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e com o objeto da presente licitação.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA para licitantes que sejam fabricantes, armazenadoras, exportadoras, distribuidoras ou importadoras, salvo para aqueles considerados isentos.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Ressalta-se que, por se tratar de produtos destinados diretamente à higiene e ao cuidado de pacientes, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com os requisitos de segurança, qualidade, absorção, conforto e proteção contra vazamentos, de modo a não comprometer a finalidade essencial da contratação.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Aumento dos custos de aquisição e transporte, atraso na entrega, rejeição ou necessidade de substituição de produtos fora das especificações, manutenção de estoque, aplicação de multas ou outras penalidades por descumprimento contratual.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	Processar-se-á de forma parcelada mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, com emissão após a data de assinatura da Ata de Registro de Preços com validade de 12(doze) meses. O licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega, após a emissão da NAF emitida pela Divisão de Material e Patrimônio, conforme solicitação da secretaria responsável.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Almoxarifado da Rede Ambulatorial – localizado na Av. do Contorno nº 01 – Centro Três Marias. Tel: 38 3754-8887, de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no presente TR com o devido padrão descrito. A Secretaria Municipal de Saúde e o responsável pelo Almoxarifado da Rede Ambulatorial somente receberão os produtos da empresa vencedora na sua totalidade ou fracionada de acordo com a necessidade. Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no TR e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo dos produtos.
DAS OBRIGAÇÕES	
DA CONTRATANTE	Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento e informar ao contratado; Certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se os produtos entregues pela contratada correspondem à especificação descrita no



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	DFD (a certificação será de responsabilidade do Órgão Solicitante, informado na Nota de Autorização de Fornecimento); Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado e com a certificação da nota fiscal.
DA CONTRATADA	Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento; Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência; Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento; A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos produtos; Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante. Onde? Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência. Qual o prazo? De até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto, aceitação da nota fiscal, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

	recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos elementos de despesas específicos constarão da respectiva Autorização de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de setembro de 2026.

Marcos Pereira Pinto Filho
Equipe de Planejamento



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O (a) “nome da empresa”, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, município de, estado de neste ato representado pelo

Sr. “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua

....., nº, município de, estado de, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) “nome”, brasileiro, “estado civil”, “cargo ou função”, residente e domiciliado na Rua, nº, município de, estado de, portador do

RG nº, inscrito no CPF sob nº, e lhe confere amplos poderes, para o fim

especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, a fim de participar do Processo Licitatório nº, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo quedarei por bom, firme e valioso.

....., de de 2026.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(Assinatura digital)



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026

_____, (razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Marias, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

() Sim, que enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da [Lei complementar nº 123/2006](#) e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do [art. 4 da Lei 14.133/2021](#), declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Não, enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

1. que atendemos aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
4. que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
5. que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
6. que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8. que não há fatos impeditivos para participação, **declarando:**

- 8.1. que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 8.2. que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.3. que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.4. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.5. não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.6. não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.7. que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Três Marias;

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, visando atender pacientes que se encontram acamados/sequelados com necessidade de uso contínuo de fraldas, acompanhados pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da APS (Atenção Primária à Saúde), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

Valor total: R\$ (.....) Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso).

Prazo de entrega de: () dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

INFORMAÇÕES DA FORMA DE

PAGAMENTO: Banco:

Agência:

Contato Corrente:



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL:

Nome do Signatário:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residente e Domiciliado:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Mesquita, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. #####, inscrito no CPF sob o nº. ###.###.###-##, residente e domiciliado em Três Marias/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** no **Pregão Eletrônico nº 086/2026, publicado no de/...../202....., processo licitatório nº 171/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termos do edital ou do aviso de contratação direta, ujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal aplicável às licitações, contratos administrativos e Sistema de Registro de Preços, bem como às demais normas pertinentes e às disposições desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, visando atender pacientes que se encontram acamados/sequelados com necessidade de uso contínuo de fraldas, acompanhados pelas UBS (Unidades Básicas de Saúde) da APS (Atenção Primária à Saúde), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 171/2026 – Pregão Eletrônico nº 086/2026

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2026, o respectivo Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 171/2026.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente pela Administração

1.4. As plaquetas deverão observar rigorosamente as características, dimensões, material, personalização, numeração sequencial, acabamento e demais especificações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

Item	Catmat/ catser	Descrição	Und.	Qtidade.
01	616019	616019 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLIMÉRICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL. OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral XG será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.	Pct Com no mínimo 07 unidades.	1.500
02	616018	616018 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral G será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.	Pct Com no mínimo 07 unidades.	1.000
03	616016	616016 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL. OBSERVAÇÃO: A	Pct Com no mínimo 08 unidades.	800



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br
pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

		marca/modelo Bigfral P será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.		
04	616017	616017 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PARA FLUXO INTENSO DIURNO E NOTURNO, INCONTINÊNCIA URINÁRIA E FECAL, PÓS-OPERATÓRIO, ANTIDODOR, INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, MAIOR ABSORÇÃO QUE POSSIBILITE UM USO PROLONGADO, FORMATO ANATÔMICO. PADRÃO BIG FRAL. OBSERVAÇÃO: A marca/modelo Bigfral M será utilizada exclusivamente como referência de qualidade e desempenho, com a finalidade de facilitar a caracterização do padrão mínimo pretendido pela Administração, não constituindo exigência de marca específica. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior que comprovadamente atendam às características e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.	PCT Com no mínimo 08 unidades.	1500
05	NL	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS; TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG; MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE; REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO.	PCT Com no mínimo 30 unidades.	200

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

- 4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.12. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as demais condições previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
 - 4.12.1. A convocação dos licitantes remanescentes observará os preços registrados, a respectiva ordem de classificação e as condições legalmente admitidas para negociação.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 5.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital da Licitação.
- 5.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento, no local definido no Termo de Referência.
- 5.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.
- 5.5 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

5.6 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.7 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.8 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados no Termo de Referência, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.10 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.11 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.12 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.13 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou na Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Administração.

5.14 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.15 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.17 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.18 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

6.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta Ata e dos instrumentos dela decorrentes;

6.4. Emitir as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Administração.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

7.2. A Nota Fiscal será encaminhada ao responsável pela fiscalização, que somente procederá ao atesto após verificar a efetiva entrega e aceitação dos bens, observadas as condições pactuadas.

7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 7.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.4. Para execução do pagamento, a Fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município, sendo que poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa.

7.6. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificado o descumprimento deste termo, do Edital da Licitação, bem como do Termo de Referência, e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento, acarretará ao contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

8.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1 Por razão de interesse público;

10.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Gestor será nomeado através de uma Portaria como responsável pelo recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento no ato do recebimento.



REFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, nº 03 – Três Marias/MG - CEP: 39.205-000

Fones: (38) 3754-8832 (38) 3754-8929

Site: www.tresmarias.mg.gov.br

E-mail: licitacao@tresmarias.mg.gov.br

pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br

13.2 A responsabilidade de fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos produtos, e de tudo dará ciência à Administração, inclusive acompanhará e atestará a fiel aquisição.

13.3 A aquisição dos produtos a ser fornecido pela Fornecedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, designado pelo Secretário (a), com atribuições específicas.

13.4 Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O Município reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

13.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias – MG, para a solução de quaisquer questões decorrentes desta Ata.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, ____ de ____ de 20 ____

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS – MUNICÍPIO

José Augusto de Mesquita - Prefeito Municipal

– FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: _____
